



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 146 • São Paulo, sexta-feira, 4 de agosto de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

**DECRETO Nº 62.748,  
DE 3 DE AGOSTO DE 2017**

*Dá denominação à Escola Técnica Estadual – ETEC Osasco II, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, localizada no Município de Osasco*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Artigo 1º - A Escola Técnica Estadual – ETEC Osasco II, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, localizada no Município de Osasco, criada pelo Decreto nº 56.230, de 23 de setembro de 2010, passa a denominar-se Escola Técnica Estadual “Dr. Celso Giglio”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de agosto de 2017.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 3-8-2017

**Nomeando**, com fundamento no art. 63, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, (Quinto Constitucional – Classe Advogado), Luiz Guilherme da Costa Wagner Junior, RG 22.824.911-9, para exercer o cargo de Desembargador, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador José Reynaldo Peixoto de Souza.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-8-2017

No processo SE-453-17 (SG-332.771-17), sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e do Parecer 357-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Regente Feijó para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 29-12-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

### ATA

### PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

#### Retificação do D.O. de 3-8-2017

Retifica o trecho do item c) da Ata da 20ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, de 2-8-2017, conforme publicado no D.O. em 3-8-2017, de forma a refletir exatamente as apresentações e decisão dos conselheiros e o que consta do edital e anexos submetidos à aprovação do CPED: no item c) onde se lê “... Estarão habilitados para adquirir as ações ofertadas aos empregados aqueles empregados da CESP, ativos e inativos, existentes em 31-7-2016, incluindo os indivíduos que se aposentaram após esta data.”; leia-se “... Estarão habilitados para adquirir as ações ofertadas aos empregados aqueles empregados da CESP ativos, existentes em 31-7-2016, incluindo os empregados que se aposentaram após esta data.”

## Casa Civil

### SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

### NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

#### Extrato de Contrato

Segundo Termo de Aditamento

Processo SPDOC 85654/2016

Parecer Jurídico: 212/2017

Contrato 01/2016

Contratante: CASA CIVIL

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01-08-2017, com término em 31-07-2018

Valor total estimado: 332.592,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Valor por exercício: R\$ 138.580,00 para o presente exercício e R\$ 194.012,00 para o exercício de 2018

Data da assinatura: 20-07-2017

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

#### Extrato de Convênios

PROCESSO: 636026/2017

CONVÊNIO: 114/2017

PARECER JURÍDICO: 396/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE Bady Bassitt

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.795,44 m² de recapeamento asfáltico, em diversas vias, neste município, conforme projeto às fls. 11/38.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 115.444,22, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 03-08-2017

PROCESSO: 564754/2017

CONVÊNIO: 115/2017

PARECER JURÍDICO: 422/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CHAVANTES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.533,80m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 11/29.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 139.216,02, dos quais R\$ 120.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 03-08-2017

PROCESSO: 545073/2017

CONVÊNIO: 116/2017

PARECER JURÍDICO: 359/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CHONCHAL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 10.134,70 m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp.= 3 cm – acabado) e sinalização viária, no Bairro Jardim Peris e no Centro, conforme projeto às fls. 10/44.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 274.460,78, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 03-08-2017

PROCESSO: 445653/2017

CONVÊNIO: 117/2017

PARECER JURÍDICO: 358/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.725,03m² de pavimentação asfáltica, tipo CBUQ, com espessura de 4 cm, 626,04m de guias e sarjetas, 80,50m de tubulação de concreto em serviços de drenagem em ruas do bairro Jardim Bandeirantes, no município de Franco da Rocha, conforme projeto às fls. 10/28.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 424.718,60, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 03-08-2017

PROCESSO: 564862/2017

CONVÊNIO: 118/2017

PARECER JURÍDICO: 389/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TARUMÁ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.103,60 m² de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. e 248,29 m² de sinalização horizontal em via do município de Tarumã, conforme projeto às fls. 10/36.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 99.901,99, dos quais R\$ 90.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 03-08-2017

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos**

**Extrato de Contrato**

Segundo Termo de Contrato

Processo SPDOC 63791/2016

Parecer Jurídico: 153/2017 e Cota 69/2017

Contrato 05/2016

Contratante: Secretaria de Governo

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS

Objeto: O prazo de execução e a vigência ficam prorrogados por mais 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, de forma que o objeto deverá ser executado e concluído em 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, contados a partir de 01-07-2016 e com término em 31-12-2017

Assinatura: 18-07-2017.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

#### Deliberações do Conselho Diretor, de 03-08-2017

Processo Artesp 010.817/2011

(Protocolo Artesp 177.681/11)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 010.817/2011 (Protocolo 177.681/11), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0009/11, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à notificação NOT DOP 0001/11; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 4334/11 (fl. 03); FD DOP 7112/11 (fl. 19); FD DOP 8068/11 (fl. 36); RT DOP 0061/11 (fls. 37/38); FD DOP 8847/11 (fl. 53); DL DOP 0009/11 (fls. 78/80); FD DOP 12819/11 (fl. 81); FD DOP 14500/11 (fl. 84); FD DOP 17461/11 (fls. 109/110); FD DOP 17520/11 (fl. 111); FD DAI 13900/17 (fls. 112/113); FD DAI 13931/17 (fl. 114); FD DOP 51937/17 (fl. 116); FD DOP 52176/17 (fl. 117); FD DAI 18696/17 (fl. 128); FD DAI 18732/17 (fl. 129); FD DOP 61830/17 (fl. 133); FD DOP 62747/17 (fl. 134); Cópia do Parecer Técnico Institucional 0112/09 (fls. 39/44); Cópia do Parecer Técnico Institucional 0105/10 (fls. 45/52); Parecer Técnico Institucional 0091/11 (fls. 54/57); Parecer CJ/ARTESP 233/2011 (fls. 60/69); Parecer CJ/ARTESP 275/2017 (fls. 119/126).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Processo Artesp 022.182/2016

(Protocolo Artesp 337.512/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.182/2016 (Protocolo 337.512/16), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA a competência e responsabilidade da Renovias Concessionária S/A para implantação e regularização de pontos de ônibus que foram ou que venham a ser realizadas nas rodovias e dispositivos do sistema sob concessão, por não vislumbrar qualquer mudança nas condições efetivas do contrato;

INDEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Renovias Concessionária S/A decorrente das intervenções para instalação de novos pontos de ônibus ou regularização dos pontos já existentes que foram ou que venham a ser realizadas nas rodovias e dispositivos do sistema sob concessão, por não vislumbrar qualquer mudança nas condições efetivas do contrato.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações cópia da CT DOP 1165/14 (fls. 03/04); FD DOP 35640/16 (fls. 26/28); FD DAI 13695/17 (fls. 32/36); FD DAI 13732/17 (fl. 37); FD DAI 15326/17 (fl. 49); FD DAI 15440/17 (fl. 50); FD DOP 62309/17 (fls. 53/54); FD DOP 62976/17 (fl. 55); Parecer CJ/ARTESP 125/2017 (fls. 39/47).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

PROTOCOLADO Artesp 218.442/2012

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado Artesp 218.442/2012, o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 05.01.04.01.06 (SP 332 - Recapeamento - km 168+388 ao km 186+870 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTESP/09 do Lote 07, outorgado à Concessionária Rota das Bandeiras S.A, de 31-03-2013 para 07-08-2017.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PO - julho/2008, de R\$ 287 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 54503/14 (fl. 62); RT DIN 0049/15 (fls. 69/71); FD DIN 26269/16 (fl. 72); da Diretoria de Operações FD DOP 37766/16 (fl. 79); FD DOP 37791/16 (fl. 80); FD DOP 38283/16 (fl. 81); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04579/16 (fl. 73); FD DCE 04653/16 (fl. 75); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 19363/17 (fls. 84/86); FD DAI 19472/17 (fl. 87) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJ/ARTESP 326/2017 (fls. 89/93).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

PROTOCOLADO Artesp 234.520/2013

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado Artesp 234.520/2013, o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação das datas de início e de término do item 02.05.02.01 (SP 065 - Implantação de Dispositivo - km 105+600) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTESP/09 do Lote 07, outorgado à Concessionária Rota das Bandeiras S.A, de 01-07-2013 a 31-03-2014 para 01-07-2014 a 03-11-2015.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PO - julho/2008, de R\$ 264 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 26445/16 (fl. 81); FD DIN 28543/16 (fl. 88); RT DIN 0023/16 (fls. 89/91); FD DIN 30015/16 (fl. 92) e FD DIN 49614/17 (fl. 99/100); da Diretoria de Operações FD DOP 23033/16 (fl. 82); FD DOP 23137/16 (fl. 83) e FD DOP 23407/16 (fl. 84); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04576/16 (fl. 93) e FD DCE 04651/16 (fl. 95); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 19337/17 (fls. 101/103); FD DAI 19473/17 (fl. 104) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJ/ARTESP 325/2017 (fls. 106/110).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Processo Artesp 014.690/2013

(Protocolo Artesp 227.125/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 014.690/2013 (Protocolo 227.125/13), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária SPMAR S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0029/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0065/13; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 14611/13 (fl. 33); FD DIN 20554/13 (fl. 40); FD DIN 21451/13 (fl. 41); FD DIN 32974/13 (fl. 42); FD DAI 8649/13 (fls. 43/45); FD DAI 8849/13 (fl. 46); DI DIN 0029/16 (fls. 58/60); FD DIN 19739/16 (fl. 61); FD DIN 23371/16 (fl. 84); FD DAI 06327/16 (fls. 85/86); FD DAI 06819/16 (fl. 87); FD DAI 08213/16 (fl. 97); FD DAI 09158/16 (fl. 98); FD DIN 68801/17 (fl. 100); Parecer CJ/ARTESP 503/2014 (fls. 49/55); Parecer CJ/ARTESP 384/2016 (fls. 89/95).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Processo Artesp 016.781/2014

(Protocolo Artesp 263.944/14)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 016.781/2014 (Protocolo 263.944/14), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, às fls. 139/143, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 696ª Reunião datada de 21-07-2016 às fls. 119/122, que negou provimento ao recurso apresentado em 04-04-2016 às fls. 78/82 e 85/100, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos e Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DIN 31656/16 (fl. 144); FD DAI 09752/16 (fl. 147); FD DIN 68194/17 (fl. 150); Pronunciamento Institucional 040/2017 (fls. 145/146).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp .

Processo Artesp 023.450/2017

(Protocolo Artesp 355.585/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 023.450/2017 (Protocolo 355.585/17), o Conselho Diretor da Artesp, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: